



Diário Oficial

Eletrônico

ANALÂNDIA

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 482

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	11
Licitações e Contratos	22
Aviso de Licitação	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Audiência Pública	23



Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.249 DE 25 DE MAIO DE 2026

(Revoga a Lei nº 1.117, de 29 de abril de 1994, e a Lei nº 1.118, de 29 de abril de 1994, do Município da Estância Climática de Analândia, e dá outras providências.)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal e Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

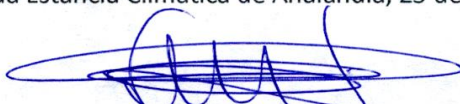
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.117, de 29 de abril de 1994, que dispõe sobre concessão de auxílio combustível para funcionários públicos municipais.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 1.118, de 29 de abril de 1994, que dispõe sobre concessão de auxílio combustível para fins escolares.

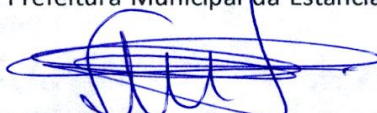
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 25 de maio de 2026



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 25 de maio de 2026



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Decretos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.785 DE 21 DE MAIO DE 2026

(DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA QUE ESPECIFICA)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

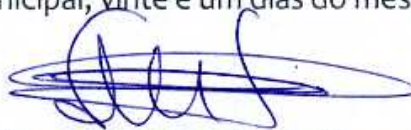
Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto no dia **05 de junho de 2026, sexta-feira**, em razão do feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira.

Parágrafo único – Fica a cargo de cada secretário escalar as equipes que considerarem essenciais para trabalharem neste dia, a fim de garantir o atendimento à população.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 21 de maio de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2787, DE 01 DE JUNHO DE 2026

“Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo Processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, e dá outras providências.”

Silvana Marcia Perin Campbell Penna Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas a **Comissão Gestora e a Equipe Técnica** responsáveis pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 **do Município de Analândia.**

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;
- II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;

IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;

V – garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;

VI – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;

VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;

VIII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;

IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação;

X – acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;

XI – articular-se com os conselhos, órgãos colegiados e demais instâncias de participação e controle social relacionadas à educação;

XII – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;

XIII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

XIV – promover o regime de colaboração com os órgãos e instituições das esferas municipal, estadual e federal relacionados à educação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Representante da Equipe Multidisciplinar;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

V – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

VI – Câmara Municipal;

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- VII – Diretores escolares;
- VIII – Coordenadores pedagógicos;
- IX – Professores da rede pública municipal;
- X – Representantes da rede estadual de ensino;
- XI – Profissionais da Educação Especial;
- XII – Representantes de pais ou responsáveis;
- XIII – Sociedade civil organizada;
- XIV – outros segmentos considerados relevantes.

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.

§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:

- I – coleta de dados;
- II – diagnóstico educacional;
- III – consultas públicas e participação social;
- IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
- V – sistematização do documento-base;
- VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;
- VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º. A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. Compete à Equipe Técnica:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;

II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;

III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;

IV – realizar estudos e análises relacionados:

- a) à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
- b) aos indicadores de aprendizagem;
- c) ao financiamento da educação;
- d) à infraestrutura escolar;
- e) à educação inclusiva;
- f) à educação integral;
- g) à educação digital;
- h) à valorização dos profissionais da educação;
- i) demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.

V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 8º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Art. 9º As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de junho de 2026

Prefeita Municipal

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.788 DE 01 DE JUNHO DE 2026
(SUSPENDE APROVAÇÃO TEMPORÁRIA DE LOTEAMENTOS)

SILVANA MÁRCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO os princípios da função social da cidade e da propriedade previstos nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que o Plano Diretor constitui o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana municipal, orientando o ordenamento territorial e o crescimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que o Município se encontra em processo de aprovação do Plano Diretor Estratégico e do Plano de Mobilidade Sustentável, instrumentos destinados a disciplinar a ocupação do território, a expansão urbana, o sistema viário e a mobilidade urbana, rejeitado pela Câmara em 2025 com previsão de reenvio para 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a aprovação de empreendimentos que possam se revelar incompatíveis com as futuras diretrizes urbanísticas, ambientais, viárias e de mobilidade a serem estabelecidas pelos referidos planos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica suspensa, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica, a análise, aprovação e emissão de diretrizes para:

I – novos loteamentos urbanos;

II – desmembramentos e parcelamentos do solo que impliquem abertura de vias públicas ou ampliação do perímetro urbanizado;

ARTIGO 2º A suspensão não se aplica:

I – aos processos já definitivamente aprovados e licenciados antes da publicação deste Decreto;

II – aos pedidos de simples unificação de matrículas sem criação de novos lotes;



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

III – aos atos administrativos destinados exclusivamente à regularização fundiária de interesse social ou específico, nos termos da legislação federal;

IV – às obras públicas consideradas essenciais pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O disposto no inciso I do presente artigo não se aplica a loteamentos de interesse social com recursos do Estado ou União.

ARTIGO 3º A Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Habitação poderá autorizar, excepcionalmente e mediante parecer técnico fundamentado, a continuidade da análise de empreendimentos cuja paralisação possa acarretar grave prejuízo ao interesse público, desde que demonstrada sua compatibilidade com as diretrizes preliminares dos estudos em andamento.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

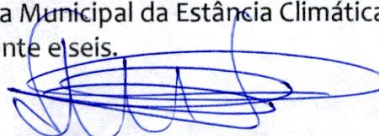
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 01 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna

Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, ao 1º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna

Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 51 DE 13 DE MAIO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA,
Prefeita Municipal da Estância Climática de
Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONDISERANDO o conteúdo do relatório de ocorrência protocolado por Renata Terezinha Serrate Camargo sob nº 1337 de 05 de março de 2026 que trata de suposto mau atendimento ela e à paciente Aparecida Donizete Domingos no dia 1º de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas à servidora;

CONSIDERANDO que, s.m.j., verificou-se a possibilidade de infração ao art. 121. A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) VII – *ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, violação dos deveres descritos no artigo 102, I, II, III, IX e XI e das proibições do artigo 103, incisos IV e V todos da LC 42/2024 e artigo 482, “j” da CLT: “Artigo 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: (...) j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem”, e;*

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28, II da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público estável,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2026** em desfavor da empregada pública municipal **ROGÉRIA APARECIDA DO CARMO COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.979.754-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 325.301.048-16, matrícula 12197 – 5 e inscrita no COREN/SP sob nº 0273745, ocupante do emprego de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, para apurar possível infração ao disposto no art. 121. *A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, violação dos deveres descritos no artigo 102, I, II, III, IX e XI e das proibições do artigo 103, incisos IV e V todos da LC 42/2024 e artigo 482, “j” da CLT: “Artigo 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: (...) j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem”.*



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2º - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole**, **Rafael Pinheiro Sertorio** e **Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento do advogado **Lídia Maria Coelho**, em conformidade com a Portaria nº 26 de 05 de fevereiro de 2025 e em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

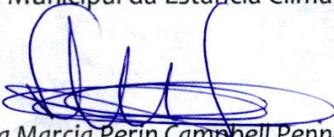
ARTIGO 4º - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação da empregada investigada, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 13 de maio de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 13 de maio de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 52 DE 19 DE MAIO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o de “Relatório de Ocorrência” apresentado pela Sra. Paloma Moretto Silva, Diretora da EMEF Prof.^a Zezé Salles, firmado com a ciência e supervisão da Secretária Municipal de Educação, Sra. Kelly Regina dos Santos Soares Júlio, por meio do qual são levadas ao conhecimento da Administração informações acerca de suposto comportamento inadequado de conduta incompatível com o ambiente escolar, atribuídas a professor no exercício de suas funções perante alunos da 7ª série escolar;

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas ao servidor;

CONSIDERANDO que, s.m.j., verificou-se a possibilidade de infração ao disposto no art. 102, I, III e IX, art. 103, IX ambos da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b, sendo passível de penalidade de demissão, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28, II da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público estável,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026** em desfavor da empregado público municipal **PAULO SERGIO PEREIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG nº 16387220SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 040.875.218-18, ocupante do emprego de provimento efetivo de Professor de Educação Fundamental II – Matemática, para apurar possível infração ao disposto no art. 102, I, III e IX, art. 103, IX ambos da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b da CLT.

§ 1º - Em razão da natureza dos fatos a serem investigados e para garantir o sigilo necessário à condução dos trabalhos da comissão processante, nos termos do art. 137 da LC 42/2024, decreto sigilo ao presente processo administrativo disciplinar.

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 2º - Por existir a possibilidade de constrangimento e/ou influência do investigado em relação aos alunos, especialmente em sala de aula, determino o seu afastamento preventivo e imediato, ficando advertido de que não poderá manter contato com os alunos.

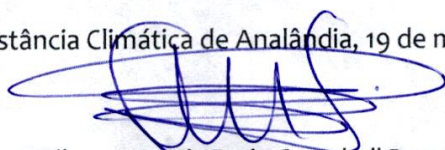
ARTIGO 2º - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio e Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento da advogada **Renata Teresinha Serrate Camargo**, em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

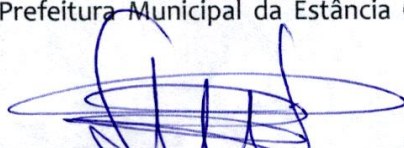
ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de maio de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia 19 de maio de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 53 DE 19 DE MAIO DE 2026

(ALTERA PORTARIA 29/2026 QUE NOMEIA PARA COMPOR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do ofício 68/2026-SMS da Secretária da Saúde Grazielle de Oliveira Bessa, protocolo 2912 de 15/05/2026, solicitando alteração da equipe de Vigilância Sanitária, cuja constituição de seu através de Portaria 29 de 19/02/2026

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ALTERAR a portaria 29 de 19 de fevereiro de 2026 que nomeou a Equipe de Vigilância Sanitária, passando a ser integrada pelos seguintes membros:

“ ...

VI – DIEGO MAURICIO DA SILVA	ENFERMEIRO
VII - JOYCE APARECIDA RODRIGUES FRANCO	ENFERMEIRA
VIII - LUCIDALVA PIRES MISTRO	ENFERMEIRA

... ”

ARTIGO 2º - Em razão das alterações constantes no artigo 1º da presente portaria, a Equipe de Vigilância Sanitária passa a ter a seguinte composição:

I – GRAZIELE DE OLIVEIRA BESSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
II - ZENAIDE MARTINS DA SILVA	SECRETARIA DA SAÚDE
III - LILIANE MARTINO BIAZOLO	SECRETARIA DA SAÚDE
IV - FABIANA FAVERO	COORDENADORA
V – THEREZA CHRISTINA DE ALMEIDA PANZA	DENTISTA
VI – DIEGO MAURICIO DA SILVA	ENFERMEIRA
VII - JOYCE APARECIDA RODRIGUES FRANCO	ENFERMEIRA
VIII - LUCIDALVA PIRES MISTRO	ENFERMEIRA
IX- LEDIEL FERNANDO DE ALMEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
X- WLADEMIR SCHALCH JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
XI – LEONARDO ROBERTO SPATTI	MÉDICO
XII- LUIS FERNANDO CAMPOS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
XIII - RAFAEL DIMITRIS CARNEIRO	TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL
XIV – KELLY TALITA GABOLLI	VETERINÁRIA



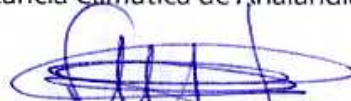
Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de maio de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 19 de maio de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 54 DE 19 DE MAIO DE 2026

(EXONERA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o protocolo nº 2956, Folhas 89, Livro 045 de 18/05/2026, o qual solicita exoneração do cargo efetivo, sem cumprimento de aviso prévio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a partir desta data, **MARYANA MARUCCI MAGALHÃES**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 58.880.249-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 486.093.218-86 - SSP/SP, ocupante do emprego de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 13 de 02 de fevereiro de 2026, e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de maio de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 19 de maio de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 055 DE 01 DE JUNHO DE 2026

(REVOGA EMPREGADA PÚBLICA)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

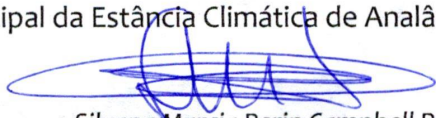
CONSIDERANDO a convocação através de Concurso Público 001/2023 e aceite do 5º lugar;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR, a partir desta data a Portaria 27/2026, que designa a empregada pública municipal **Quelia Magna da Silva Izepon**, inscrita no CPF/MF 249.254.108-81 e RG 27.161.252-6, ocupante do emprego de provimento efetivo de Encarregado de Tributos para responder, cumulativamente pelo controle interno do município, até decisão judicial, nesta cidade de Analândia/SP.

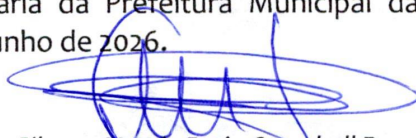
ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

*Ciente
Quelia
01/06/26*

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 056 DE 01 DE JUNHO DE 2026

(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

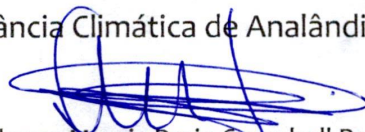
CONSIDERANDO o final do processo judicial (RTOrd0010696-62.2025.5.15.0136) do antigo ocupante do cargo de controlador interno Saulo Xavier de Barros Mione;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a partir desta data, **PAULO RICARDO PIÃO JUNIOR**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 47.173.392-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 326.447.068-31, para o emprego de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, NS-03, em virtude de sua aprovação em 05º lugar em **Concurso Público 003/2022**, e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024 com suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 057 DE 01 DE JUNHO DE 2026

(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

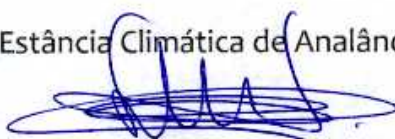
SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a partir desta data, **GABRIELA GOMES TORQUESI**, portador(a) da cédula de identidade RG: 39.288.233-4 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 474.923.008-16, para o emprego de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nível salarial AC -01, classe e referência AC - 01 (R\$ 3.242,00), em virtude de sua aprovação em 09º lugar do Concurso Público 002/2022, e em conformidade com as e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015, 42/2024 e 44/2024, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 58 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO)

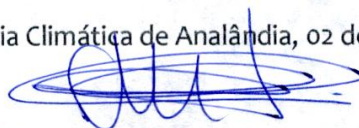
Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir desta data, **Marcos Antonio Severino da Silva Filho**, contador da prefeitura, **CRC nº SP-345239/O-5** para exercer a função de **GESTOR** e os prestadores de serviços **Fernando José Cocenza**, **CAU A202010** e **Wagner Antonio Buzatto Filho**, **CREA 5070476519** para exercerem a função de **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

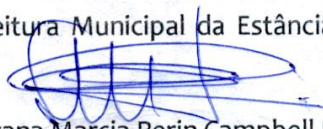
ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 02 de junho de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 02 de junho de 2026



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Aviso de Licitação****Edital 11 - Concorrência 07/2026**

O Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, torna público para quem possa interessar, que no dia 16/07/2026, às 14h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Avenida 04, 381 - Centro, será realizada Licitação, aberta através do Edital nº 11/2026 na modalidade Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, tendo como objeto a concessão administrativa para exploração remunerada de imóveis de propriedade do município, conforme especificações técnicas contidas nos anexos. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, à Avenida 04, 381, Centro, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site oficial da Prefeitura - www.analandia.sp.gov.br. Informações através do telefone (19) 3566.9090 ou ainda através do e-mail: licitacoes@analandia.sp.gov.br. Analândia, 03 de junho de 2026. André Luiz Bertole - Comissão de Licitações.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTABILIDADE E FINANÇAS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2026

Analândia, 29 de maio de 2026

No dia 29 de maio de 2026, às 17h00 (dezessete horas), no Prédio da Câmara Municipal, sito a Avenida um (01) nº 317, Centro da cidade de Analândia, Estado de São Paulo, reuniram-se o Poder Executivo, representado pelo Contador, assim como demais pessoas da comunidade, previamente convidados através do Comunicado nº 05/2026 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município Ano V, Edição nº 476 de 26/05/2026, para uma audiência pública para apresentação e verificação **das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026**, cumprindo os instrumentos de transparência previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48) e na Constituição Federal de 1988, com transmissão ao vivo no Instagram (rede social) da Prefeitura Municipal.

Síntese: Em audiência pública realizada no dia 29 de maio de 2026, a Prefeitura de Analândia apresentou os resultados financeiros do primeiro quadrimestre de 2026. O balanço revelou que o município superou as metas de investimento em áreas prioritárias e manteve os gastos com pessoal sob controle. No período, a cidade arrecadou R\$ 19,8 milhões. A maior parte da receita veio de repasses estaduais e federais, que somaram R\$ 18,5 milhões. As despesas liquidadas totalizaram R\$ 17,6 milhões, com foco principal em Educação (R\$ 5,9 milhões) e Saúde (R\$ 3,9 milhões).

Os investimentos em áreas sociais superaram as exigências constitucionais: Saúde: Foram aplicados 20,81% das receitas, acima do mínimo de 15%, já com Educação, o investimento chegou a 32,61%, superando o piso de 25%, em relação ao pagamento de professores, 100% dos recursos do Fundeb foram usados para o pagamento do magistério.

A prefeitura manteve a folha de pagamento em 46,14% da receita corrente líquida, patamar seguro diante do limite legal de 54%.

Foram detalhados em tópicos conforme a seguir:

- **Base legal:** Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Art. 9.º, §§2.º e 4.º, “até o final de março, setembro e fevereiro, o poder executivo deve demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais”, e Art. 48, §1.º, inciso I:

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

“Transparência da gestão fiscal com ampla divulgação (incluindo meios eletrônicos) dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentais”.

- **Receitas realizadas:** Desmembrando-as em 1. Correntes (abrangem impostos, taxas, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes), 2. Capital e 3. Vinculações constitucionais: dedução para formação do FUNDEB (arts. 212 e 212-A CF).

- **Despesas e resultado da execução orçamentária** - despesas por secretarias, despesas por órgãos; execução orçamentária: receitas realizadas, dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, créditos adicionais; resultado orçamentário do exercício; despesa com pessoal do Executivo – comparando-a com o Limite Prudencial e Máximo; despesa com saúde e despesa com educação - recursos próprios, vinculados e finalizando a apresentação com os dados da execução financeira do FUNDEB.

Após a apresentação, foi reservado tempo para sanar dúvidas dos presentes. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada.....

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA



Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 3 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA**SECRETARIA DA FAZENDA
CONTABILIDADE E FINANÇAS**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

LISTA DE PRESENÇA

NOME	CPF	ASSINATURA
Jayce Ap. Rodrigues Feres	343.961.678-90	Jayce Ap. Feres
Fabiana Favero	170.810.008-35	Fabiane
Luiz Beatriz C. Mendes	583.215.018-70	Luiz Beatriz
Sidnei D. Macaetano	040.875.368-40	Sidnei
Graciele de Oliveira Lima	367.623.968-70	Graciele
Salto Luis de Oliveira	107.005.948-86	Salto
Marcos Antonio S. Filho	600.000.000-00	Marcos
	438.626.998-38	

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

Página 1 de 1



PREFEITURA DE
ANALÂNDIA

**AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

Avaliação de
metas fiscais do
1º quadrimestre
de 2026



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

Base Legal

- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101, 04 de Maio/2000:

“Art. 9º, § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública...”

*“Art. 48, § 1º, inc. I. São **instrumentos de transparência da gestão fiscal**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos; orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias...”*



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

RECEITAS REALIZADAS

ESPECIFICAÇÃO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
RECEITAS CORRENTES	22.682.975,89		
Tributárias	3.174.038,57		
Contribuições	0,00		
Patrimoniais	199.191,85		
Agropecuárias	0,00		
Industriais	0,00		
Serviços	379.788,84		
Transferências Correntes	18.567.589,81		
Outras Receitas Correntes	362.366,82		
Dedução FUNDEB (-)	2.878.791,15		
RECEITAS DE CAPITAL	84.959,39		
Alienação de bens	31.737,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	53.222,39		
Outras receitas de capital	0,00		
TOTAL	19.889.144,13		

02 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

DESPESAS

ÓRGÃO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	LIQUIDADA	LIQUIDADA	EMPENHADA
PREFEITURA MUNICIPAL	17.696.321,38		

03 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

DESPESAS POR ORGANOGRAMA/SECRETARIA

ORGANOGRAMA/SECRETARIA	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
GABINETE DA PREFEITA	305.454,56		
JURÍDICO	170.551,07		
CONTROLADORIA	1.274,00		
ADMINISTRAÇÃO	920.294,48		
FAZENDA (CONTÁBIL, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)	577.986,93		
SERVIÇOS URBANOS	1.426.398,93		
SAÚDE	3.928.878,99		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	860.806,37		
EDUCAÇÃO	5.983.502,24		
CULTURA	14.379,63		
ESPORTE	301.933,01		
TURISMO	765.239,75		
AGRICULTURA	111.567,94		
MEIO AMBIENTE - SANEAMENTO	1.513.381,09		
PROJETOS E OBRAS	249.970,41		
LEGISLATIVO	564.701,98		
TOTAL	17.696.321,38		

04 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	Até 30/04	Até 31/08	Até 31/12
DOTAÇÃO INICIAL	58.713.949,00		
DOTAÇÃO ATUALIZADA	62.210.306,10		
DESPESA EMPENHADA	21.529.932,61		
DESPESA LIQUIDADA	17.696.321,38		
DESPESA PAGA	15.914.325,75		

	Até 30/04	Até 31/08	Até 31/12
Crédito adicional	3.496.357,10		

05 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO- CONSOLIDADO

ORÇAMENTO	Até 30/04	Até 31/08	Até 31/12
RECEITAS TOTAIS (A)	19.889.144,13		
correntes	22.682.975,89		
capital	84.959,39		
(-) DEDUÇÕES FUNDEB	2.878.791,15		
DESPESAS TOTAIS (B)	17.696.321,38		
correntes	16.686.752,81		
capital	1.009.568,57		
RESULTADO (A-B) =	2.192.822,75		

06 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

DESPESA COM PESSOAL

LIMITES DA LRF	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Máximo - art. 20	54%	6%	60%
Prudencial 95% - par. único art. 22	51,30%	5,70%	57%

ESPECIFICAÇÃO	1º quadrimestre		2º quadrimestre		3º quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
EXECUTIVO	26.521.794,91	46,14%				
Diferença em relação ao Prudencial		-5,16				
Diferença em relação ao Máximo		-7,86				

07 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

DESPESA COM SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	até 30/04	
	R\$	
RECEITAS	17.296.589,81	
Impostos	2.902.633,12	
Transferências	14.393.956,69	
APLICADO	3.599.906,03	20,81
Mínimo a ser aplicado*	2.594.488,47	15,00 %
Diferença de aplicação (+/-)	1.005.417,56	6,81 %

Outras Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo	223.754,59
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	3.823.660,62

* Emenda Constitucional nº 29/2000 (mínimo exigido: 15%)

08 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

DESPESA COM EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	até 30/04	
	R\$	
RECEITAS	17.296.589,81	
Impostos	2.902.633,12	
Transferências	14.393.956,69	
APLICADO	5.640.790,20	32,61 %
DESPESAS	2.761.999,05	15,97 %
FUNDEB RETIDO	2.878.791,15	16,64 %
Mínimo a ser aplicado*	4.324.147,26	25,00 %
Diferença de aplicação (+/-)	1.316.642,94	7,61 %

Outras Despesas com Educação Não Computadas no Cálculo do Mínimo	342.712,04
DESPESAS TOTAIS COM EDUCAÇÃO	5.983.502,24

09 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA
www.analandia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
avaliação de metas fiscais
1º quadrimestre de 2026

DESPESA COM EDUCAÇÃO - FUNDEB

APLICADO	R\$	%
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO	2.431.727,88	-
FUNDEB destinados à criação de matrículas ETI	12.479,71	-
FUNDEB MAGISTÉRIO	2.566.772,16	105,01%
FUNDEB OUTROS	6.778,00	0,28%
Total Aplicado FUNDEB	2.573.550,16	105,29%
SALDO A SER APLICADO	0,00	0,00

10 de 10



PREFEITURA DE ANALÂNDIA

www.analandia.sp.gov.br

e-mail: gabinete@analandia.sp.gov.br



Foto/montagem de "Cidades Do Mundo" no link: <https://www.youtube.com/watch?v=UMhqCXuay7U>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA**

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTABILIDADE E FINANÇAS

Comunicado nº 05/2026

Analândia, 25 de maio de 2026

Assunto: Realização de Audiência Pública.

A Prefeitura Municipal de Analândia, por intermédio da Secretaria da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que realizarão audiências públicas com a finalidade de analisar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, relativo ao 1º (primeiro) quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) do exercício de 2026.

Assegurando a transparência da gestão fiscal em atendimento ao art. 9º, §4 da Lei Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei De Responsabilidade Fiscal) e art. 36, §5º da Lei Federal nº 141/2012 (Recomposição de recursos financeiros do SUS).

Ficam convidados todos os interessados, entidades civis e a população em geral, na seguinte data, horário e local:

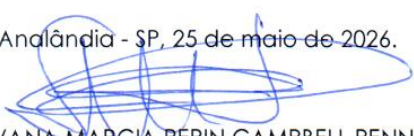
Data: 29 de maio de 2026 (sexta-feira).

Horário: 17h00 (dezessete horas).

Local: Câmara Municipal de Analândia.

Endereço: Avenida (1) nº 317, Centro – Analândia-SP.

Analândia - SP, 25 de maio de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de Analândia		
Rubrica	Data	Protocolo
	25/05/26	51/2026

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br